



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Jequitinhonha - Núcleo de Apoio Regional de Capelinha

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0027619/2023-29

A Supervisora Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Jequitinhonha**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	DO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Dispensado de Licenciamento Ambiental	2100.01.0027619/2023-29		Núcleo de Apoio Regional de Capelinha / URFBio Jequitinhonha / IEF
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Nome: Sidnei Godinho Dias		CPF/CNPJ: 107.735.878-45	
Endereço: Rua João Cordeiro nº 302		Bairro: Campo	
Município: Turmalina	UF: MG	CEP: 39.660-000	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Nome: Sidnei Godinho Dias		CPF/CNPJ: 107.735.878-45	
Endereço: Rua João Cordeiro nº 302		Bairro: Campo	
Município: Turmalina	UF: MG	CEP: 39.660-000	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Denominação: Fazenda José Pires		Área Total (ha): 2,00	

Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Declaração de Posse Mansa e Pacífica - Sindicato dos Produtores Rurais de Minas Novas, registrada em cartório. Protocolo: 11689, Registro: 2963, Livro: B15, Folha: 258/259. Cartório 1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Minas Novas MG.	Município/UF: Minas Novas/MG
---	------------------------------

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): **MG-3141801-8094.B388.DCBE.448D.B079.2486.C971.4854**

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo	1	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Implantação de um galpão de para armazenamento de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos.	Atividade não listada na DN 217/217	1

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	1	Cerrado Sentido Restrito	Não se aplica	1
Total:	1		Total:	1

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta Nativa	Uso interno no imóvel ou empreendimento	2,1862	m³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Data da Vistoria: 09/10/2023

9. VALIDADE

Data de Emissão: 01/04/2024

Validade: 01/04/2027

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada (UTM)		Planta
			X	Y	
Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo em 1 ha	Sirgas 2000	23k	745.498.52	8.083.714.95	

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas Mitigadoras :

- Manter a conservação e proteção da sua área de Reserva Legal (RL) e a área de Remanescente de vegetação nativa.;
- Garantir condições mínimas necessárias para a perpetuação e segurança de sobrevivência da fauna local.

Medidas compensatórias:

Conforme se verifica no Estudo o PTRF tem como objetivo recuperar uma área de 0,1175 hectares, que sofreu intervenção ambiental sem autorização, bem como, compensar os indivíduos de *Caryocar brasiliense* impactados quando das intervenções ocorridas na área onde se pretende a regularização na Modalidade Corretiva mediante o plantio de 5 mudas de pequi para cada indivíduo suprimido ou danificado, conforme estimativas estabelecidas a partir do censo florestal.

Desta forma, o PTRF tem por objetivo a recuperação de 0,1175 hectares com o objetivo de reconstituir a vegetação danificada que incluirá o plantio de 10 mudas da espécie protegida *Caryocar brasiliense*.

Vale ressaltar que a área de instalação do PTRF foi demarcada no interior da área originalmente pretendida para regularização na Modalidade Corretiva, localizada nas proximidades das coordenadas planas UTM (Datum SIRGAS 2000, Fuso 23K) E: 745561.62 m / N: 8083772.24.

O Projeto afirma, alicerçado por sua Anotação de Responsabilidade Técnica, que a recuperação da área se dará pela regeneração natural pois esse processo consiste em deixar os processos naturais atuarem livremente. O local apresenta alta densidade e diversidade de plantas nativas regenerantes, devido principalmente à proximidade com remanescentes de vegetação nativa, ao solo pouco compactado. Como o potencial de regeneração natural do local a ser recuperado é alto, não será necessário a introdução de mudas de espécies florestais, será realizado apenas o isolamento da área por meio de cercamento, além do enriquecido pelo plantio das mudas de *Caryocar brasiliense*.

O Projeto prevê as seguintes prescrições visando o sucesso de sua implantação:

Coroamento – Se necessário, será realizado coroamento dos indivíduos regenerantes, num raio de 50 (cinquenta) centímetros. A vegetação cortada / capinada será colocada próxima ao indivíduo com o intuito de melhorar as condições físicas e estruturais do solo, reduzir a perda de água próxima a muda e a temperatura.

Tratos culturais - Os cuidados tomados posteriormente a implantação envolvem especialmente o controle das ervas daninhas e o combate às formigas. É de extrema importância aplicar a técnica de coroamento da regeneração citada com relação às formigas, efetuando-se observações periódicas e o combate sempre que se verificar algum dano. Durante o primeiro ano é necessário um repasse na área a cada 15 (quinze) dias e o combate quando necessário com uso de iscas granuladas.

Cercamento – Caso seja evidenciada o risco permanente de Pisoteio e Pastoreio de animais de grande porte (Bovinos, eqüinos e outros) providenciar o cercamento da área com estacas de 2x2 m e 4 fios de arame farpado.

Práticas conservacionistas e de condução da regeneração – Devido aos grandes danos causados pelo fogo, é necessário tomar medidas de prevenção. Por isso é importante manter a fiscalização e construção de aceiros, se necessário, para evitar o alastramento de um incêndio para a área em reconstituição.

Plantio de 10 mudas de *Caryocar brasiliense* - mediante o devido coveamento, adubação e monitoramento do ingresso das mudas.

O Projeto prevê ainda um Cronograma de Execução, compatível com as prescrições previstas para sua implantação, além da descrição da Metodologia de Avaliação dos Resultados, que prevê a realização de vistorias semestrais na área, por um período mínimo de 4 (quatro) anos após implementação do PTRF, com o objetivo de avaliar o cumprimento das metas do projeto.

Em síntese: O PTRF incluído ao Processo, acima discutido e aprovado, busca alcançar a Compensação por impactos causados a indivíduos de *Caryocar brasiliense*.

Conforme afirmam o PIA e o PTRF, foram realizados cálculos de frequência absoluta no Projeto de Intervenção Ambiental, visando apresentar uma estimativa de quantos indivíduos da espécie ocorriam nas áreas suprimidas sem a prévia autorização ambiental, chegando a um resultado de 2 indivíduos de *Caryocar brasiliense* suprimidos.

Os indivíduos de *Caryocar brasiliense* suprimidos de forma irregular serão compensados, tendo por base o disposto no §1º, do artigo 2º, da Lei Estadual N° 10.883/1992, alterada pela Lei Estadual N° 20.308/2012.

12. OBSERVAÇÃO

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar todas as Medidas Mitigadoras propostas no PIA.	Imediato, a partir da vigência da AIA.
2	Executar as prescrições, das Medidas Compensatórias, previstas no PTRF Retificado.	Imediato, a partir da vigência da AIA.
3	Realizar manutenção nas áreas do PTRF e elaborar relatório de acompanhamento das ações executadas, com registro fotográfico, semestralmente, por no mínimo, 05 anos. O relatório deve conter a avaliação dos resultados do PTRF com, no mínimo, os seguintes parâmetros: implantação das medidas de isolamento da área; desenvolvimento dos plantios e replantios, índices de regeneração natural; abundância e frequência de espécies vegetais ingressadas.	Semestral, a partir da vigência da AIA.
4	Apresentar relatório de acompanhamento de cumprimento das condicionantes.	Semestral, a partir da vigência da AIA.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

Autorização para Intervenção Ambiental Corretiva referente ao Auto de Infração nº 309314/2023.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Piedade Alves Machado**, Supervisora Regional, em 01/04/2024, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **85099763** e o código CRC **F0C71C7E**.

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O Diretor Geral do Departamento Penitenciário de Minas Gerais, no uso de suas atribuições nos termos da Resolução Sejusp nº 65/2019 e Lei 23.750/2020, registra: EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Modalidade Contrato Administrativo Temporário, firmado mediante a Lei Estadual nº 23.750/2020. Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data de início listada abaixo. Objeto: Prestação de Serviços Agente de Segurança Penitenciário. Dotação Orçamentária: 1451.06.421.145.4423.0001. Contrato firmado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública os (as) contratados (as) temporária listados (as) abaixo:

MASP	Nome Servidor	DATA INÍCIO
15535826	ADRIANA CRISTINA BARBOSA	05/04/2024
15541931	ALLINE BORGES DE OLIVEIRA	05/04/2024
15550437	BRUNA PIMENTEL RIBEIRO	05/04/2024
15551187	CHABELLE CRISTINA FERREIRA COSTA	05/04/2024
15549967	DANIELE MENEZES SOUSA	05/04/2024
15535867	DANT PEREIRA MAIA	05/04/2024
15551245	DAYVIDI DE LUCENA DUTRA	05/04/2024
13364682	FERNANDA DE ARAUJO FREITAS	05/04/2024
15551203	FLAVIA MEIRA PEREIRA	05/04/2024
15550544	FRANCIELLE MACIEL DE SOUZA	05/04/2024
15555758	FRANCISCO TARGINO BATALHA FILHO	05/04/2024
14923502	HERCULINO ALVES QUINTAO	03/04/2024
15565435	ISABELLA MELLO BARBOSA	24/04/2024
15535966	JOAO LUCAS DA SILVA CARVALHO	05/04/2024
15564222	JOHNNY HENRIQUES	24/04/2024
15565401	KARINE SILVA	24/04/2024
15551609	LUIZA FERNANDES SILVA FONSECA MENDONÇA	05/04/2024
15550353	OZIEL ALVES SILVA	05/04/2024
15565427	THIAGO HONORATO MIRANDA	24/04/2024
15550254	VICTORIA MARIA DE JESUS JOSE DA SILVA PO	05/04/2024
15549454	VITOR HENRIQUE RODRIGUES MATOS	05/04/2024

Leonardo Mattos Alves Badaró
Diretor-Geral do Departamento Penitenciário de Minas Gerais

16 cm -01 1922454 - 1

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1481000612/2022

PARTES: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP e o SER - Serviço Evangélico de Reabilitação de Uberlândia. OBJETO: Constituem o objeto deste Termo Aditivo: 1. REACTUAR as metas para o período de 01/04/2024 a 31/03/2026 por mais 730 dias; 2. REACTUAR o cronograma de desembolso dos recursos contido no Plano de Trabalho para o período de 01/04/2024 a 31/03/2026 por mais 730 dias; 3. FAZER a Transposição do presente Termo de Colaboração da SEDESE para SEJUSP em obediência ao Decreto nº 48659, de 28 de julho de 2023; 4. PRORROGAR o período de vigência por mais 730 dias; 5. APORTE do repasse. VALOR: R\$ 337.486,64 (trezentos e trinta e sete mil quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1451.10.422.141.4437.0001 3 3 50 43 01 10 1. SIGNATÁRIOS: Cláudia Gonçalves Leite e Thiago Henrique Moreira. DATA DE ASSINATURA: 27/03/2024.

4 cm -28 1922246 - 1

DECISÃO

O Ordenador de Despesas, Leonardo Mattos Alves Badaró, no cumprimento dos deveres e atribuições estabelecidos pela Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei nº. 10.520/2002, Lei Estadual nº 14.184/2002 Lei Estadual nº. 13.994/2001 e Decreto Estadual nº. 45.902/2012, ACOLHO, na íntegra, o Relatório Técnico nº 134/SEJUSP/NUREL/2023, de 05 de fevereiro de 2024, emitido pela Comissão Processante Permanente da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 1450.01.0050982/2023-72, que recomendou a aplicação da penalidade de MULTA no valor de R\$ 45.449,62 (quarenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos), acrescida do ressarcimento aos cofres públicos no valor de R\$ 749,84 (setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), à empresa MACIEL DOS REIS AGRELOS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 06.003.440/0001-89, sediada na Rua Dona Carolina, nº 62, Centro, Eugênioópolis/MG.

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública,
Belo Horizonte, 01 de abril de 2024.

Leonardo Mattos Alves Badaró
Diretor-Geral

Departamento Penitenciário de Minas Gerais

5 cm -01 1922637 - 1

EXTRATO DE CONTRATO Nº9417593/2024

PARTES:EMG/SEJUSP e a Empresa NUCTECH DO BRASIL LTDA. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviço. OBJETO: Serviços de locação, sob demanda, de equipamento de Raios X para inspeção de bagagens, pacotes e embalagens, incluindo fornecimento, instalação, configuração e assistência técnica, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 220/2023, processo de compra nº 1451044 220/2023; processo SEI/ 1450.01.0012699/2023-81. VIGÊNCIA:48 (quarenta e oito) meses, a partir da publicação do seu extrato no órgão oficial de imprensa, nos termos do art. 57, IV, da Lei 8.666/93. VALOR:R\$ 12.895.680,00 (doze milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, seiscentos e oitenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 14 51.06.421.145.4423.0001.3.3.90.39.19.0.10.1. SIGNATÁRIOS: Tiago Maduro de Azevedo e Yongjian Chen. Assinatura em: 01/04/2024.

3 cm -01 1922836 - 1

DECISÃO

O Ordenador de Despesas, Leonardo Mattos Alves Badaró, no cumprimento dos deveres e atribuições estabelecidos pela Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei nº. 10.520/2002, Lei Estadual nº 14.184/2002, da Lei Estadual 21.735, do Decreto Estadual nº 46.668/2014, Resolução SEJUSP nº 282/2024, ACOLHO, na íntegra, o Relatório Técnico nº 3/SEJUSP/NUDL/2024, de 09 de fevereiro de 2024, emitido pela Diretoria de Trabalho e Produção da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública nos autos do Processo Administrativo de Constituição do Crédito Estadual Não Tributário nº 16/2023, que recomendou o reconhecimento da inadimplência e a existência do débito da empresa ELDORADO REFEIÇÕES LTDA, CNPJ 02.416.118/0001-20 (matriz) e 02.416.118/0032-27 (filial), com endereço na AVENIDA ONZE, Nº 369, no Bairro CENTRO, na cidade de ORLÂNDIA/SP, para com o Estado de Minas Gerais, no valor total de R\$ 63.502,12 (sessenta e três mil quinhentos e dois reais e doze centavos).

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública,
Belo Horizonte, 01 de abril de 2024.

Leonardo Mattos Alves Badaró
Diretor-Geral

Departamento Penitenciário de Minas Gerais

5 cm -01 1922636 - 1

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1481000585/2022

PARTES: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP e a Fundação Conscienciere. OBJETO: Constituem o objeto deste Termo Aditivo: 1. REACTUAR as metas para o período de 29/03/2024 a 28/03/2026; 2. REACTUAR o cronograma de desembolso dos recursos contido no Plano de Trabalho para o período de 29/03/2024 a 28/03/2026; 3. FAZER a transposição do presente Termo de Colaboração da SEDESE para SEJUSP em obediência ao Decreto nº 48659, de 28 de julho de 2023; 4. PRORROGAR o período de vigência por mais 730 dias; 5. APORTE do repasse. VALOR: R\$ 298.110,56 (duzentos e noventa e oito mil cento e dez reais e cinquenta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1451.10.422.141.4437.0001 3 3 50 43 01 10 1. SIGNATÁRIOS: Cláudia Gonçalves Leite e Daviane Rocha Siqueira. DATA DE ASSINATURA: 27/03/2024.

4 cm -28 1922245 - 1

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1481000646/2022

PARTES: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP e a Associação Tatame Do Bem - Formiga. OBJETO: Constituem o objeto deste Termo Aditivo: 1. REACTUAR as metas para o período de 29/03/2024 a 28/03/2026 por mais 730 dias; 2. REACTUAR o cronograma de desembolso dos recursos contido no Plano de Trabalho para o período de 29/03/2024 a 28/03/2026 por mais 730 dias; 3. FAZER a Transposição do presente Termo de Colaboração da SEDESE para SEJUSP em obediência ao Decreto nº 48.659, de 28 de julho de 2023; 4. PRORROGAR o período de vigência por mais 730 dias; 5. APORTE do repasse. VALOR: R\$ 206.373,84 (duzentos e seis mil trezentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1451.10.422.141.4437.0001 3 3 50 43 01 10 1. SIGNATÁRIOS: Cláudia Gonçalves Leite e Marcos Guimaraes Trindade. DATA DE ASSINATURA: 27/03/2024.

4 cm -28 1922247 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 9386007.02.24

PARTES: EMG/SEJUSP e A EMPRESA BIOPRAGAS CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS LTDA - ME. ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao contrato nº 9386007/2023 de prestação de serviços de dedetização, desratização, desinsetização, descupinização, controle de pragas e controle de pombos, a serem executados nas unidades listadas no Anexo II, quais sejam: unidades prisionais, unidades socioeducativas e unidades da subsecretaria de prevenção à criminalidade, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência. OBJETO: a) A INCLUSÃO das seguintes dotações orçamentárias no aludido contrato: 1451.06.421.130.4348.0001.339039.61.0.10.1 e1451.10.421.130.4353.0001.339039.61.0.10.1; b) A PRORROGAÇÃO do período de vigência do contrato inicial pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 13/05/2024 a 12/05/2025, nos Termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93 e conforme disposto na Cláusula Terceira - Vigência, do Contrato Inicial. VALOR: O valor para o período prorrogado será de R\$178.905,74 (Cento e Setenta e Oito Mil Novecentos e Cinco Reais e Setenta e Quatro Centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 1451.06.421.145.4423.0001.339039.61.0.10.1, 1451.10.421.145.4429.0001.33903.9.61.0.10.1, 1451.06.421.130.4348.0001.339039.61.0.10.1 e 1451.10.421.130.4353.339039.61.0.10.1. SIGNATÁRIOS: Carlos Vinícius de Souza Figueiredo e Floresmarcia Maria de Almeida. Assinatura em: 27/03/2024.

5 cm -01 1922305 - 1

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO, nos termos do artigo 75, inciso IX, da Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes à matéria, considerando as orientações expostas na NOTA JURÍDICA AJU/SEJUSP Nº 118/2024(83324416), a documentação acostada ao processo SEI/MG nº.1450.01.0005014/2024-90 e Processo de Compra nº 1451044 0005/2024 (82067796), a Contratação Direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2024, cujo objeto é a "contratação da prestação de serviços de informática de "Hospedagem BISP - Plataforma Data Lake", conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência", tendo como CONTRATADA a COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 16.636.540/0001-04. O valor global para a contratação é de R\$1.682.688,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais). A despesa decorrente desta contratação ocorrerá por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): 1451.06.181.134.4378.0001.339040.03.1.10.1. Deste modo, considerando o disposto na Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, FICA AUTORIZADA A CONTRATAÇÃO em epígrafe. Atenciosamente,

Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

5 cm -01 1922509 - 1

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 9327307, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável SEMAD e a empresa EDS ENERGIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LTDA, CNPJ 04.103.550/0001-97, cujo objeto é a prorrogação de vigência por mais 24 meses para conclusão da execução contratual. Valor: R\$ 6.199.196,52 (seis milhões, cento e noventa e nove mil cento e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos). Dotações orçamentárias:

1371 17 512 21 4028 1 3 3 90 39 49 0 72 3
1371 17 512 21 4028 1 3 3 90 39 49 0 10 3
1371 17 512 21 4028 1 3 3 90 39 49 0 24 1
1371 17 512 21 4028 1 3 3 90 39 73 0 72 3
1371 17 512 21 4028 1 3 3 90 39 73 0 10 3
1371 17 512 21 4028 1 3 3 90 39 73 0 24 1
1371 17 512 21 4028 1 4 4 90 51 7 0 72 3
1371 17 512 21 4028 1 4 4 90 51 7 0 24 1

Processo SEI 1370.01.0001418/2022-05. Data de Assinatura, 28/03/2024. (a) ANDERSON DO CARMO DINIZ, Subsecretário de Saneamento SEMAD, por delegação e competência, Resolução nº 3.267, de 29 de novembro de 2023; (b) DAVID MENDONÇA CERQUEIRA

5 cm -01 1922363 - 1

Instituto Estadual de Florestas - IEF

INFORMA DO ARQUIVAMENTO DE SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL. O Supervisor Regional do IEF da URFBIO METROPOLITANA, no uso de suas atribuições, torna público que foram arquivados os processos abaixo identificados:

Ravena Máquinas e Equipamentos Ltda. - Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP eSupressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo- Taquaraçu de Minas/ MG - SEI/Nº 2100.01.0032833/2023-95. - Motivo: Perda de Objeto Mapa Mining Empreendimentos Minerais Ltda - Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP eCorte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas- Bom Jesus do Amparo /MG - SEI/Nº 2100.01.0028908/2023-49- Motivo: Perda de Objeto.*Patricia Pereira Peixoto Melo -Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP- Rio Manso/MG - SEI/Nº 2100.01.0037274/2023-80- Motivo: Perda de Objeto.
Ronaldo José Ferreira Magalhães

INFORMA DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

O Supervisor Regional do IEF da URFBIO METROPOLITANA, no uso de suas atribuições, torna público que foram concedidas Autorizações para Intervenção Ambiental, conforme os processos abaixo identificados: - Metro BH SA – Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em APP e Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas – Belo Horizonte e Contagem/ MG - - SEI/Nº 2100.01.0045516/2023-64-AUTORIZAÇÃO Nº 2100.01.0045516/2023-64-Fitofisionomia: Áreas Antropizadas/ Árvores Isoladas - Validade: 3 (TRÊS) ANOS, CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO: 11/03/2024.-- Itamirins Comércio de Minérios SA- Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo- Sarzedo/ MG – SEI/Nº 2100.01.0029035/2023-15- Fitofisionomia: Cerrado/ uso antrópicoValidade: 3 (TRÊS) ANOS, CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO: 14/03/2024.- VALE S.A – Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas – Brumadinho/ MG – SEI/Nº 2100.01.0006595/2024-30 – AUTORIZAÇÃO Nº 2100.01.0006595/2024-30 -Fitofisionomia: Área Antropizada com árvores nativas e exóticas isoladas - Validade: 3 (TRÊS) ANOS, CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO: 27/03/2024.

Ronaldo José Ferreira Magalhães

9 cm -01 1922755 - 1

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO

IEF/GAB NPE Nº. 8398255/2024
Termo de cessão gratuita de uso de bem imóvel, que entre si celebram a Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – EPAMIG e o Instituto Estadual de Florestas - IEF, de área de 214,6368 ha, registrada na matrícula de nº 1679, livro 2-E de 1979 e na matrícula de nº 2973, livro 2-J de 1982 do Cartório de Registro de Imóveis de Lambari, localizada no Campo Experimental de Lambari – CELB, no Município de Lambari/MG, para o funcionamento do Parque Estadual Nova Baden, criado pelo Decreto nº 1.6580/74 e Decreto nº 36.069/94, com fundamento na legislação vigente, pelo prazo de 30 anos a contar da data de publicação.

Belo Horizonte, 12 de março de 2024
Breno Esteves Lasmar
Diretor Geral do IEF - Cessionário

Nilda de Fátima Ferreira Soares
Diretora-Presidente da EPAMIG
Cedente

4 cm -01 1922861 - 1

Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito - CET

EDITAL DE LEILÃO Nº 259/2024 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pela Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito – CET/MG, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I; art. 328, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará LEILÃO, recebendo o Nº 259/2024 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS, de veículos nos pátios vinculados à CET-MG, presidido pela Comissão de Leilão da CET/MG, instituída pela Portaria nº 355, 29/03/2023 sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório. Os veículos incluídos neste leilão foram notificados pelo(s) edital(is) de notificação(ões) de nº(s): 161.

1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:

- Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital;
- No anexo único deste Edital também será indicada a situação atual de cada veículo objeto deste leilão, especificando tratar-se de veículo conservado ou sucata;
- O veículo considerado CONSERVADO é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;
- O veículo considerado SUCATA é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;
- Os veículos classificados como SUCATAS, incluídos neste leilão, são divididos em:
 - Sucatas aproveitáveis: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;
 - Sucatas aproveitáveis com motor inservível: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;
 - O veículo considerado SUCATA, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 12.5;
 - O(s) lote(s) de número(s) 38 possuem blocos de motor inservível para uso na sua forma original devendo ser destruídos pelo arrematante; portanto são sucatas aproveitáveis com motor inservível, conforme descrito no subitem 1.5, II;
 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:
- A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15, e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016;
- Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004; Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016

3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:

- O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;
- Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;
- Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário, Local e Visita:

- Os lotes descritos neste Edital serão leiloados em sessão pública que será iniciada no dia 19/04/2024, às 08:00 horas e finalizada no dia 24/04/2024 às 17:00;
- Durante os últimos segundos da arrematação de cada lote, enquanto houver lances, a contagem irá retroceder de 30 (trinta) a 60 (sessenta) segundos;
- A sessão ocorrerá por meio do Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detrn.mg.gov.br;
- O licitante deverá atentar para o período de recebimento de lances destinados a cada lote, sendo este compreendido entre a data e horário do início e encerramento da sessão pública, exceto quando ocorrer o caso previsto no item 4.1, I;
- Cláusula Quinta - Da Visitação:

- A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no(s) dia(s) 19/04/2024, no horário de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:
 - ESTACIONAMENTO E REBOQUE PADRE VITOR - BR 491 KM 221, BAIRRO PARQUE BELA VISTA - ELOI MENDES
 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 5.1, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.
 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes;
 - Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consertado no local da visitação;
 - É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes;
- Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:

6.1 - O licitante poderá participar do Leilão mediante cadastro no Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico <https://leilao.detrn.mg.gov.br/pre-arrematantes/cadastar>, como:

- Pessoa física, mediante apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso;
- Pessoa jurídica, mediante cadastro do seu representante legal, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente) e apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso.

6.2 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:

- Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

A Supervisora Regional da URFBIO Jequitinhonha do IEF torna público que foi concedida Autorização para Intervenção Ambiental, conforme o processo abaixo identificado: *Sidnei Godinho Dias/ Fazenda José Pires – CPF ***.735.878-**, Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo, Minas Novas/MG, Processo Nº 2100.01.0027619/2023-29, em área autorizada de 1 ha. Validade: 03 (Três) anos, contados da data de emissão da autorização: 01/04/2024.

(a) Eliana Piedade Alves Machado
Supervisora Regional URFBIO Jequitinhonha

3 cm -01 1922471 - 1

INFORMA AS CONCESSÕES DE AUTORIZAÇÕES PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL:

O Supervisor da URFBIO Alto Médio São Francisco torna público que foram concedidas Autorizações para Intervenção Ambiental aos seguintes processos: *Alberri Alves de Souza/Fazenda Serra das Araras-Gleba I – CPF: ***.502.960-** – Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 132,85 ha – Chapada Gaúcha/ MG – Processo SEI nº 2100.01.0046209/2023-74 – Validade: 03 (três) anos ou de acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental. Data da emissão: 01/04/2024; *Thaynara Simões Ferreira Veloso/Fazenda Cabeceira do Mangai – CPF: ***.550.336-** – Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 9,60 ha – Japonvar/MG – Processo SEI nº 2100.01.0041711/2023-76 – Validade: 03 (três) anos ou de acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental. Data da emissão: 01/04/2024.

(a) Mário Lúcio dos Santos
Supervisor da URFBio Alto Médio São Francisco.

INFORMA O ARQUIVAMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL:

O Supervisor da URFBIO Alto Médio São Francisco torna público que foi arquivado o requerimento de Autorização para Intervenção Ambiental do seguinte processo: *Alberri Alves de Souza/Fazenda Serra das Araras-Gleba II – CPF: ***.502.960-** – Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 50,00 ha – Chapada Gaúcha/MG – Processo SEI nº 2100.01.0045900/2023-75 – Data da decisão: 01/04/2024.